



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

Apresentação: 02/02/2023 09:10:58.080 - MESA

PL n.99/2023

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. FERNANDO MARANGONI)

Reconhece a Festa de San Gennaro, realizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa de San Gennaro, realizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Igreja de San Gennaro encontra-se no bairro da Mooca, na capital de São Paulo, em uma das mais antigas ruas. A fachada austera e simples, esconde um interior suntuoso e acolhedor. Um ambiente iluminado por uma luz amarelo-dourado, composto por 10 santuários nas laterais do salão principal. Do salão principal contempla-se o altar adornado com esmero.

Fundada no dia 2 de fevereiro de 1914, a igreja de San Gennaro foi uma das responsáveis pela evangelização da comunidade da Mooca na época fabril. Instalada pelo bispo Duarte Leopoldo e Silva, a igreja teve o sacerdote italiano Argilio Malatesta como primeiro pároco.

A igreja é mais conhecida pela realização da Festa de San Gennaro, que se tornou um dos eventos de rua mais populares de São Paulo e faz parte inclusive do calendário oficial da cidade.

Nascida da idéia de oferecer a comunidade mais que amparo moral, a Festa de San Gennaro existe desde 1973. De algumas pequenas barracas que funcionavam dentro do salão paroquial a festa estendeu-se para as ruas vizinhas.

LexEdit
CD239963102500*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

Apresentação: 02/02/2023 09:10:58.080 - MESA

PL n.99/2023

A festa conta com um salão VIP onde ocorrem um show ao vivo toda noite, além de barracas que servem: macarronada das mammas, fogazza, pizza, lanche de linguiça calabresa, vinho, cerveja, refrigerante, churrasco, doces típicos e confeitados, além de souvenirs, diversão e distração a jovens e crianças.

A Festa de San Gennaro, uma das principais festas do gênero da cidade de São Paulo, consiste, basicamente, de três atividades principais: as missas solenes, a procissão de San Gennaro e as festas externas realizadas nas ruas Lins e San Gennaro no bairro italiano da Mooca, sempre em setembro.

A Festa na rua é gratuita, lotada de barracas de bebidas e comidas típicas, como massas e doces. A renda vai para as obras assistenciais da Igreja San Gennaro.

O evento é passagem obrigatória para quem aprecia as delícias da cozinha italiana e comemora o mês do padroeiro da Mooca.

No período de 10 de setembro a 9 de outubro, a Paróquia de San Gennaro realizou a 49ª edição de sua tradicional festa no bairro da Mooca, em São Paulo.

Assim, no corrente ano de 2023,a festa comemorará 50 anos de realização.

Não se desconhece que no âmbito da Comissão de Cultura, a Súmula nº 01, de 2013 preconiza, in verbis, que “no caso de iniciativas legislativas que pretendem reconhecer oficialmente determinado bem como parte do patrimônio cultural brasileiro ou como patrimônio imaterial, existe obstáculo legal, na medida em que essa é uma atribuição do Poder Executivo, mais especificamente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), órgão afeto ao Ministério da Cultura (MinC). Tal incumbência foi conferida pelo Decreto-Lei nº 25, de 1937, que “organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional”.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

De toda sorte, plenamente possível que a presente proposição reconheça a Festa de San Gennaro como “manifestação da cultura nacional”.

Assim, submetemos a presente proposição à apreciação dos ilustres pares e os conclamamos a aprová-la, pois cuidar das cidades (e de suas tradições) é cuidar das pessoas.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado **FERNANDO MARANGONI**
UNIÃO/SP

Apresentação: 02/02/2023 09:10:58.080 - MESA

PL n.99/2023



* C D 2 3 9 9 6 3 1 0 2 5 0 0 * LexEdit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239963102500>